



PROJETO DE LEI Nº 116, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021.

CRIA O “CENTRO INTEGRADO DE EDUCAÇÃO PÚBLICA – CIEP LEONEL DE MOURA BRIZOLA”, NO MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUL, E REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 1.326, DE 13 DE SETEMBRO DE 2011, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º. Fica criado o “Centro Integrado de Educação Pública - CIEP Leonel de Moura Brizola”, no Município de Nova Esperança do Sul, com sede na localidade de Coxilha Alegre.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênios com entidades públicas ou privadas, visando à obtenção de recursos técnicos e financeiros para o CIEP criado através desta Lei.

Art. 3º A organização administrativa e curricular, o funcionamento e as diretrizes do CIEP serão estabelecidos em Regimento Interno a ser aprovado por Decreto do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º Fica revogada a Lei Municipal nº 1.326, de 13 de setembro de 2011, que “Dá a denominação de Centro Municipal de Atividades Complementares Leonel de Moura Brizola-CEMAC ao CIEP situado na Localidade de Coxilha Alegre, no Município de Nova Esperança do Sul”.

Art. 5º. As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas por dotação orçamentária própria.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei 1.326, de 13 de setembro de 2011.

IVORI ANTONIO GUASSO JUNIOR
Prefeito Municipal



JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 116, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021.

CRIA O “CENTRO INTEGRADO DE EDUCAÇÃO PÚBLICA – CIEP LEONEL DE MOURA BRIZOLA”, NO MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUL, E REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 1.326, DE 13 DE SETEMBRO DE 2011, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente, Senhora Vereadora e Senhores Vereadores.

Encaminhamos a esse Poder Legislativo o Projeto de Lei incluso, que visa CRIAR O “CENTRO INTEGRADO DE EDUCAÇÃO PÚBLICA - CIEP LEONEL DE MOURA BRIZOLA”, NO MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUL, E REVOGAR A LEI MUNICIPAL Nº 1.326, DE 13 DE SETEMBRO DE 2011, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Conforme memorandos e parecer 004/2018 do Conselho Municipal de Educação em anexo, a presente Lei se faz necessária devido à cessação de curso do Centro de Atividades Complementares Leonel de Moura Brizola e necessidade de elaboração e criação do Centro Integrado de Educação Pública naquela localidade de Coxilha Alegre.

Além de registrar a criação do CIEP, a presente lei atende orientação do MEC – Ministério da Educação – e do INEP – Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais, órgãos que exigem a Lei de fundação da Escola para fins de inclusão no Censo Escolar Nacional, bem como para a vinculação às receitas, programas e projetos governamentais.



Assim, a fim de que possa atender às exigências da Coordenadoria Estadual do Censo Escolar de Educação básica, para regular inserção da instituição de ensino na plataforma virtual do INEP, a SMEC solicita, também, a extinção da Lei Municipal nº 1.326/2011.

Sendo assim, na expectativa de aprovação da presente mensagem, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Pelo referido acima, rogamos a apreciação e aprovação deste Projeto de Lei por essa Casa Legislativa.

Gabinete do Prefeito Municipal, 29 de novembro de 2021.

IVORI ANTONIO GUASSO JUNIOR
Prefeito Municipal